



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 68/2019

Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde de São Sebastião e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS.

Art. 2º - A divulgação, referida no Art. 1º, será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º - A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião, na internet.

Art. 4º - No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 27 de agosto de 2019.

Michele dos Santos Hiraoka

Michele Hiraoka

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROJETO DE LEI Nº 68 /2019

Entrado em 26/08/2019

Arquivado em 1 / 1

Vereadora Michele dos Santos Hiraoaka

ASSUNTO:

"Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde de São Sebastião e dá outras providências"

DISTRIBUIÇÃO:

Arquivado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROC.: _____

FOLHA: 01

ASS.: *llyh*

ASSUNTO:

À Projur,

para análise e parecer.

28/08/19

M

Michele Helene Santos Rego
Coordenador Legislativo
Matrícula: 655

*Do Sr. Cleverson para
análise e parecer. 29/08/19.*

Câmara Municipal de São Sebastião
Nicanor Anselmo do Rego Junior
Procurador da Câmara Municipal

1) Comigo hoje;

2) Segue um parecer em 03 (três) folhas;

3) A Parabenizar pela proximidade

S. Schiav, 02/09/19

Câmara Municipal de São Sebastião
Cleverson Ivo Salvador
Procurador da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI
Nº. 68/2019

PROC.:	
FOLHA:	02
ASS.:	llh

"Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde de São Sebastião e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.

Art. 2º - A divulgação, referida no Art. 1º, será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º - A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião, na internet.

Art. 4º - No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 27 de agosto de 2019.

Michele dos Santos Hiraoka
Vereadora

PROC.: _____
FOLHA: 02 verso
ASS.: *[Signature]*

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
02, 09, 19

[Signature]
PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAUDE I
PROMOÇÃO SOCIAL
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO 02, 09, 19

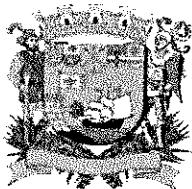
[Signature]

PROVADO EM única DISCUSSÃO
POR maioria (6x4) DE VOTOS
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
10, 09, 19

[Signature]
PRESIDENTE

o projeto será arquivado.
11/09/19

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: _____

FOLHA: 03

ASS.: *[Handwritten Signature]*

JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa visa à disponibilização de forma acessível de todos os medicamentos que o Poder Público oferece, democratizando assim a informação e o acesso a estes medicamentos.

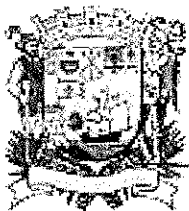
Objetivamente, quando o cidadão chegar a uma Unidade de Saúde, poderá já saber de prontidão se o medicamento que precisa poder ser adquirido gratuitamente ou não, e caso tenha esse direito, poderá requerer o mesmo, democratizando ainda mais este acesso.

Este projeto irá melhorar a qualidade deste serviço e propiciar tranquilidade aos cidadãos que dependem da distribuição gratuita de medicamentos, muitas pessoas carentes acabam gastando seus recursos para comprar medicamentos que estão disponíveis na rede pública.

Cabe salientar, ainda, que são constantes as reclamações da população no sentido de que aguardam um longo tempo para serem informados da falta dos medicamentos que necessitam.

Transparência pública é dever dos governantes e direito dos cidadãos.

Peço, portanto, o apoio dos demais pares desta Casa para aprovação deste projeto.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	
FOLHA:	04
ASS.:	<i>llh</i>

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 068/19

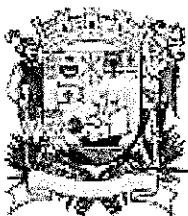
MATÉRIA: “Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde de São Sebastião/SP e dá outras providências”.

BASE LEGAL: Artº 41, inciso II da L.O.M.; Artº 30, incisos I, II e VII da Constituição Federal; Artº 37 “caput” da Constituição Federal; Artº 129, inciso III do RICMSS;

INTERESSADO: Vereadora Michele Hiraoka

Versa o presente Projeto de Lei Ordinária nº 068/19 de autoria da Vereadora Michele Hiraoka que “dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde de São Sebastião/SP e dá outras providências”.

Inicialmente cumpre salientar que a matéria tratada no bojo deste P.L. se insere dentre aquelas tidas como de interesse local conforme preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, ou seja, aquelas tidas como de interesse



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJ. Nº: _____
FOLHA: 05

ASS.: *[assinatura]*

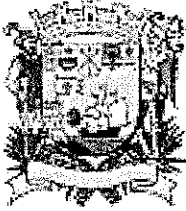
local. Neste diapasão convém salientar também que embora o município não estela elencado como competente para legislar sobre saúde (Artº 24, inciso XII da CF), o mesmo pode suplementar a legislação estadual e federal no que couber (Artº 30, inciso II da C.F.), cabendo ao mesmo ainda prestar serviços de atendimento à saúde da população (Artº 30, inciso VII da C.F.).

Neste diapasão este parecerista entende ser competente para legislar com relação ao objeto deste P.L.O. (divulgação de listagem de remédios).

Todavia, tal sorte não se aplica com relação a iniciativa. O presente projeto de lei foi apresentado por uma representante do Poder Legislativo local, sendo que o presente projeto cria uma atribuição à Secretaria Municipal de Saúde infringindo, desta forma, o disposto no Artº 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal. Isto posto, na hipótese em tela caberia somente ao Chefe do Poder Executivo Municipal a deflagração de projeto de lei que cria atribuição à qualquer órgão componente da administração pública municipal.

Em que pese a importância do presente projeto de lei que visa atender a população no tocante ao direito de informação decorrente do princípio da publicidade (Artº 37 "caput" da C.F.), sugere este parecerista que a nobre edil autora do P.L. em comento o faça através de solicitação (requerimento) enviado diretamente ao Poder Executivo local, sem ofender dessa maneira o Princípio Constitucional da Reserva da Administração.

Isto posto, s.m.j., opino pela inconstitucionalidade formal da presente propositura, devendo a mesma ser rejeitada com fulcro no Artº 129, inciso III do RICMSS e encaminhada ao arquivo.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.: _____

FOLHA: 06

ASS: *Ilv*

É o singelo parecer opinativo que
submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 02 de setembro de 2019.


DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: _____

FOLHA: 07

ASS.: *llall*

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 68/19.

Da autoria da Nobre Vereadora Michele dos Santos Hiraoka, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde de São Sebastião e dá outras providências".

O referido projeto trata da divulgação da listagem dos medicamentos que estão a disposição e em falta na rede municipal de saúde, com o intuito de informar a população sobre os fármacos disponíveis.

Conforme o parecer jurídico desta Casa de Leis o projeto em tela fere o princípio constitucional da reserva de administração quanto à iniciativa e cria uma atribuição à Secretaria Municipal de Saúde infringindo, desta forma, o disposto no artigo 41, inciso II da Lei Orgânica do Município, na medida em que, compete privativamente ao Chefe do Executivo a iniciativa legislativa de projetos com interferência na gestão administrativa.

Por fim, as Comissões em conjunto resolveram emitir parecer contrário, pois a matéria não está de acordo com a legislação vigente, contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, não podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade. Assim, opinamos pelo arquivamento do projeto.

É o parecer.

Sala das comissões, 03 de setembro de 2019.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação Comissão de Educação, Saúde e Promoção social

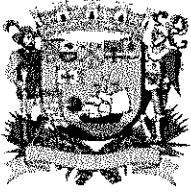
[Handwritten Signature]
Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
José Reis de Jesus Silva
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]
Ernane Primazzi
SECRETÁRIO

UNIAO DE VOTOS
10 / 09 / 19
SALA VEREADOR ZENO MILITÃO DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

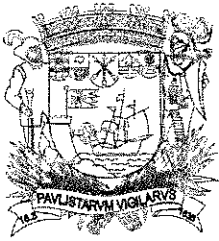
Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	08
ASS.:	<i>[Signature]</i>

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

[Signature]
José Reis de Jesus Silva
MEMBRO

[Signature]
Reinaldo Alves Moreira Filho
MEMBRO



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

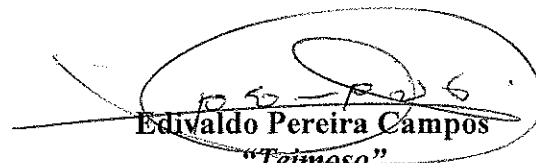
Ofício nº. 227/19

São Sebastião, 11 de setembro de 2019.

Senhor Vereador,

Na qualidade de Presidente deste Legislativo e usando das atribuições que me são conferidas, informo que o Projeto de Lei nº. 68/19, de sua autoria, será arquivado conforme Parecer Jurídico desta Casa de Leis e Parecer Conjunto da Comissão de Justiça e Educação. Anexa cópia do referido projeto de lei e dos pareceres.

Atenciosamente,


Edivaldo Pereira Campos
"Teimoso"
PRESIDENTE

À Ilma. Sr^a.

Michele dos Santos Hiraoka

Vereadora Suplente de

São Sebastião/SP


18/09/19